



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

PARAPUÃ

OFICIO N.º

LEI Nº 8, de 4 de Março de 1.948.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

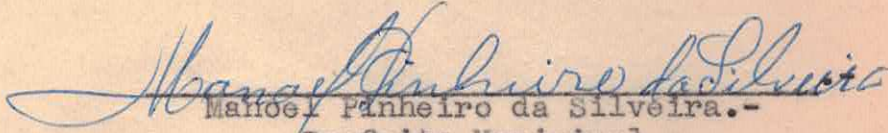
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e e u
promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, a partir -
de 1º de Janeiro do corrente ano, um crédito especial de Cr. \$8.400,00
(oito mil e quatrocentos cruzeiros) afim de atender as despesas d e
que trata a RESOLUÇÃO nº 2, da Câmara Municipal.

Art. 2º - O presente crédito será coberto com o saldo --
"SUPERAVIT" - que fôr apurado no balanço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 6 de Março de 1.948.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipi
pal na data supra.-

Franklin Ramires.-
Secretario.-